



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO
PRIORITÁRIO AOS MOTORISTAS DE
ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Prioritário em Saúde Mental para Motoristas de Ônibus, com o objetivo de garantir assistência psicológica e psiquiátrica aos profissionais que atuam no transporte coletivo no município de Campo Largo, especialmente quando os sintomas estiverem relacionados ao exercício da função.

Art. 2º

São diretrizes do programa:

- I – Atendimento prioritário nas unidades de saúde pública e nos serviços especializados em saúde mental para motoristas de ônibus;
- II – Avaliação periódica da saúde mental desses profissionais, em parceria com as empresas de transporte;
- III – Campanhas de conscientização sobre os impactos emocionais da profissão e a importância do cuidado psicológico;
- IV – Parcerias com instituições de ensino e entidades de classe para promover ações de prevenção e suporte emocional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º

O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 18 de agosto de 2025


Luiz Gustavo Torres
Vereador